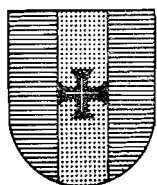


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Série—Número 110

Segunda-feira, 2 de Julho de 1990

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 72/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 72/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no capítulo 04, torna-se necessário proceder à trans-

ferência da importância de 550 000\$00 (quinhentos e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo pelo que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas, no valor de quinhentos e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 13 de Junho de 1990.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 13 de Junho de 1990.

O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*.
— O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.				
04						03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
						Direcção Regional de Planeamento		
			01			Despesas com pessoal		
			01.01			Remunerações certas e Permanentes		
				01	1.01.0	Pessoal dos quadros		550
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
				02	1.01.0	Horas Extraordinárias	100	
				04	1.01.0	Ajudas de custo	200	
				05	1.01.0	Outros Abonos em numerário ou Espécie ...	200	
			01.03			Segurança Social		
				02	1.01.0	Abono de Família	50	
						TOTAL	550	550

Preço deste número: 10\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	ASSINATURAS		<p>«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
	<p>Completa (Ano) ... 6 000\$00</p> <p>1.ª Série > ... 2 000\$00</p> <p>2.ª Série > ... 2 000\$00</p> <p>3.ª Série > ... 2 000\$00</p> <p>4.ª Série > ... 2 000\$00</p> <p>Duas Séries > ... 4 000\$00</p> <p>Três Séries > ... 6 000\$00</p>	<p>(Semestre) 3 000\$00</p> <p>> 1 000\$00</p> <p>> 1 000\$00</p> <p>> 1 000\$00</p> <p>> 1 000\$00</p> <p>> 2 000\$00</p> <p>> 3 000\$00</p>	
<p>Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00</p> <p>A estes valores acrescem os portes de correio</p> <p>(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)</p>			